Processo Administrativo nº 019/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2022.
CONTRATO N° 165/2022

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Álvaro Mendes, n° 449, bairro Planaltina, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 838.359.203-59, RG nº. 1.878.834 SSP-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, o senhor Airton Pereira de Sousa, portador do CPF: 725.939.031-04 e do RG nº 1.532.445 – SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Ântonio Pereira, nº 116, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 006/2022, regendo-se o mesmo pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação dos serviços de confecção de Gradeados e Portões a serem instalados na Escola Centro de Educação Infantil Tia Judite, localizada na Rua Nova S/nº, Bairro Santo Antônio, Redenção do Gurgueia - PI, conforme especificações na proposta anexa.

1.2 A contratação é dispensada de licitação conforme o Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, que rege as licitações e contratos na administração pública.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 019/2022, Dispensa nº. 006/2022.
b) Proposta da Contratada

1.4 Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

1.5 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como: ferro, solda, produtos de pinturas, materiais para os acabamentos etc.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratante: Realizar os pagamentos, fiscalizar e acompanhar a realização do objeto deste contrato, prestar quaisquer esclarecimentos solicitados, indicar servidor para acompanhar e prestar esclarecimentos junta a CONTRATADA, rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da realização dos serviços; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparados ou corrigidos; fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do fornecimento ora contratados.

2.2 Da Contratada: assumir a responsabilidade pela confecção e entrega dos materiais, assumir todos os encargos sociais e tributos, manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no contrato, responsabilizando-se integralmente pelos materiais até a entrega, não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Prefeitura; Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus apêndices, responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da confecção, do fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro e eventuais perdas ou danos; prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação; responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a Prefeitura o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao contratado, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos; Substituir integralmente os materiais reprovado, promovendo a sua reposição às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento da notificação; responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2.1 A contratada arcará com a instalação dos gradeados e portões, bem como seu acabamento, incluindo, por exemplo, a chumbagem e pintura onde os mesmos serão instalados.

2.2.2 No preço proposto estar incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução do objeto deste contrato.

2.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará a quantia de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo, estabelecendo-se que o pagamento será efetuado consensualmente, conforme entendimento entre as partes.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grade (2m de altura por 3,5m de largura)	04	1.875,00	7.500,00
2	Portão (4m de largura por 2,20 m de altura)	03	3.000,00	9.000,00
Total				16.500,00

3.1.1 Com base nos Certificados emitidos, a Contratada encaminhará à Contratante, Fatura/Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

3.3 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente fornecimento.

3.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PENALIDADES

4.1 O fornecimento objeto deste contrato terão duração máxima de 60 (sessenta) dias, importando em multa de 1% (um por cento) do valor total do fornecimento a cada 05 (cinco) dias úteis de atraso, a ser pago pelo prestador(a) a Secretaria de Fazenda.

4.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos do FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, dotação orçamentária 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 -

Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-40% FUNDEB, – atividade – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos inc. I a XI, do art.78, da Lei nº. 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Elegem as partes contratantes o Fórum da Comarca de Bom Jesus – PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Redenção do Gurguéia - PI, 25 de abril de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Airton Pereira de Sousa
CPF: 725.939.031-04
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 378.353.882.49

2 - _____
CPF 034347253-85